



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

DESPACHADA
7ª Sessão Ordinária - 06/04/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a criação do Programa Municipal “Corredores Verdes Inteligentes de Indaiatuba – CVI Indaiatuba”, voltado à implantação de eixos urbanos sustentáveis integrando mobilidade, infraestrutura verde, tecnologia ambiental e qualificação do espaço público.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes a realização de estudos técnicos, urbanísticos, ambientais e de viabilidade orçamentária, com vistas à criação do Programa Municipal “Corredores Verdes Inteligentes de Indaiatuba – CVI Indaiatuba”. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Zoneamento Urbano

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação visa à implementação de política pública estruturante voltada à requalificação do espaço urbano, mediante a integração entre infraestrutura verde, mobilidade sustentável, inovação tecnológica e planejamento urbano inteligente, em consonância com os princípios do desenvolvimento urbano sustentável.

A proposta encontra sólido amparo no ordenamento jurídico pátrio, especialmente no artigo 225 da Constituição Federal, que consagra o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Ademais, harmoniza-se com o artigo 182 da Constituição Federal, que estabelece a política de desenvolvimento urbano como instrumento de ordenação das funções sociais da cidade e garantia do bem-estar de seus habitantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

No âmbito infraconstitucional, a iniciativa está alinhada às diretrizes da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que preconiza a gestão sustentável das cidades, o planejamento urbano integrado, a promoção da mobilidade urbana e a qualificação ambiental dos espaços públicos, bem como à Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), que prioriza modos de transporte não motorizados e a integração entre mobilidade e uso do solo.

Sob a perspectiva ambiental, a proposta dialoga diretamente com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), especialmente no que se refere à adoção de medidas de mitigação de ilhas de calor, ampliação de áreas verdes urbanas e melhoria da qualidade do ar.

Nesse contexto, a criação dos Corredores Verdes Inteligentes representa instrumento moderno e eficaz de planejamento urbano, já consolidado em experiências internacionais, capaz de promover ganhos ambientais, urbanísticos e sociais de forma simultânea e integrada.

Em Singapura, por exemplo, destaca-se a política de desenvolvimento urbano baseada em infraestrutura verde conectada, com corredores ecológicos que integram parques, áreas urbanas e sistemas de mobilidade, contribuindo significativamente para a regulação térmica e qualidade ambiental. Já em Paris, iniciativas como a requalificação de vias urbanas e a criação de “corredores verdes” multifuncionais têm promovido a redução de emissões, o estímulo à mobilidade ativa e a ampliação de espaços públicos sustentáveis. De igual modo, cidades como Copenhague e Nova York têm investido na integração entre áreas verdes, mobilidade cicloviária e soluções baseadas na natureza, evidenciando que a adoção de corredores verdes inteligentes constitui prática consolidada e eficaz no enfrentamento dos desafios urbanos contemporâneos.

Para tanto, o programa poderá contemplar a implantação de eixos urbanos planejados com alta densidade de arborização adequada ao bioma local, associada à infraestrutura de mobilidade ativa, incluindo ciclovias, caminhos acessíveis e espaços seguros para deslocamentos não motorizados, promovendo saúde pública, redução de emissões e melhoria da qualidade de vida.

Adicionalmente, a incorporação de tecnologia ambiental urbana, por meio da instalação de sensores para monitoramento de qualidade do ar,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

temperatura e poluição sonora, permitirá a gestão baseada em dados, fortalecendo a transparência e a eficiência das políticas públicas.

A modernização da iluminação pública, com sistemas inteligentes e energeticamente eficientes, aliada à instalação de mobiliário urbano tecnológico, como bancos com carregamento, pontos de apoio e conectividade, contribuirá para a requalificação dos espaços públicos e ampliação do seu uso pela população.

Outro aspecto estratégico consiste na integração física e funcional entre parques, praças e áreas verdes já existentes, formando uma rede contínua de espaços ambientais interligados, potencializando seus benefícios ecológicos e sociais.

Importante destacar que o Município de Indaiatuba já possui reconhecida excelência em planejamento urbano, o que reforça a viabilidade e a pertinência da presente proposta, que representa evolução natural das políticas públicas locais, alinhando o município às melhores práticas contemporâneas de cidades inteligentes e sustentáveis.

Dessa forma, a implementação do Programa “Corredores Verdes Inteligentes de Indaiatuba” poderá gerar impactos concretos e mensuráveis, tais como a redução de ilhas de calor, melhoria da qualidade ambiental, incentivo à mobilidade sustentável, valorização urbanística, ampliação de áreas de convivência e fortalecimento da imagem institucional do Município como referência em inovação e sustentabilidade.

Diante de todo o exposto, resta evidenciado o elevado interesse público da medida, bem como sua plena compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente, razão pela qual se apresenta a presente Indicação, esperando o devido acolhimento por parte do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2026.

Clélia Santos
CLÉLIA SANTOS
Vereadora